



EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P. E EQUIP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020.

Objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central de PABX CPA da marca LEUCOTRON, já instalada na Fundação PROCON Uberaba/MG, equipado com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos e 30 ramais, **sem fornecimento de peças**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital, visando atender as necessidades da **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon**.

Tipo de Licitação: menor preço pelo lote.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização: 10/12/2020.

Credenciamento: A partir das 09 horas às 09:30min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances): A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 4.848,60

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos – **CEP: 38.015-000**, **portando pen-drive ou** pelo e-mail **cotacao.procon@uberabadigital.com.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG, 26 de novembro de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Encontra-se aberta na **Fundação Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, situado na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos – **CEP: 38.015-000 LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central de PABX CPA da marca LEUCOTRON**, já instalada na Fundação PROCON Uberaba/MG, equipado com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos e 30 ramais, **sem fornecimento de peças**, em atendimento à Fundação PROCON.

Fundamento - Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização: 10/12/2020.

Credenciamento: A partir das 09 horas às 09:30min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances: A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

Local - **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos – **CEP: 38.015-000**- Fone: 34-3334-9100, o processo será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designada nos autos em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.



I - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central de PABX CPA da marca LEUCOTRON**, já instalada na Fundação PROCON Uberaba/MG, equipado com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos e 30 ramais, **sem fornecimento de peças**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos ANEXOS I que acompanham este Edital.

1.2 - Os licitantes poderão efetuar visita técnica no aparelho PABX para avaliação, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo após alegar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento deste Edital e nem reivindicações sob quaisquer justificativas.

1.3 - Para agendamento da visita técnica no local a serem executados os serviços, a empresa deverá agendar pelo telefone 34 3334 9127 ou 3334 9101, de segunda à sexta feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min e será acompanhado pelo servidor Celso Dionísio ou Gerson Mendes.

1.4 - Fundação PROCON, situado na Avenida Leopodino de Oliveira, nº 2976, Centro, no horário acima mencionado.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: cotacao.procon@uberabadigital.com.br, ou ainda, por escrito, mediante protocolo junto a Fundação PROCON. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento ao pregoeiro, e somente poderá fazê-lo até 02 dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

2.1.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, somente através de protocolo junto a Fundação PROCON Uberaba/MG.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



III - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES.

3.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Fundação PROCON para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

3.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação PROCON.

3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

3.1.5 - O prazo para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a Fundação PROCON, condicionada à emissão da Ordem de Serviço expedida pela titular da Fundação PROCON ou preposto por ela designado.

3.2 - O local da prestação dos serviços será na **Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2976**, Bairro Estados Unidos.

3.3 - Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação do serviço.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - É vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005);

c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Uberaba/MG.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93.” (TCU, Ac. 8.271/2011 2ª Câmara, DOU de 04/10/2011).

d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da Fundação PROCON, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.4 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

**V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO,
DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação:

a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

c) tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.



c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

5.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no Anexo V deste Edital.

5.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO VI deste Edital.

5.3.1 - Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública, a empresa concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão presencial nº ____/2020

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão presencial nº ____/2020

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

7.1.3 - Proposta contendo preço unitário e total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

7.1.4 - Proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alteração.

OBSERVAÇÃO:

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 8.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



8.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

***** OBSERVAÇÃO: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

8.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

8.2.2 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

8.2.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei



Federal nº 12.708/2012.

8.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VIII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

8.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.

8.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.3.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

8.3.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

IX - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no ANEXO V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a). cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b). que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.



9.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser, se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

XI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

11.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a execução da prestação dos serviços, objeto deste Edital.

11.1.1 - A responsável pelo recebimento do serviço, a gestora e a fiscal do Contrato foram designadas na Requisição de Material/Serviço da Secretaria Requisitante.

11.2 - O serviço objeto deste Edital será recebido pela servidora pública designada na Requisição de Material/Serviço da Fundação PROCON.

11.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;

V - controlar o prazo de vigência do Contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

11.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo Contratado, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades.

11.5 - A Fundação PROCON deverá manter atualizados os nomes das responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, da gestora e da fiscal do Contrato.

11.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 11.5.

11.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Fundação PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da prestação executada.

11.10 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.

11.11 - A Fundação PROCON, por meio de representantes e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem prestados pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

11.12 - Prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que o licitante contratado possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.

11.13 - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante contratado.

11.14 - Rescindir unilateralmente o contrato, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificado do ato o licitante contratado, sem ônus ou responsabilidades decorrentes



para o PROCON.

11.15 - Comunicar à empresa eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.16 - Efetuar as chamadas para manutenção corretiva ou chamadas emergenciais, através do fiscal do contrato, durante toda sua vigência.

11.17 - Comunicar imediatamente ao licitante contratado qualquer irregularidade apresentada no funcionamento do PABX.

11.18 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, podendo o não aceitar as justificativas eventualmente apresentadas pela empresa contratada

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 - Executar a entrega dos serviços deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.

12.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **PROCON** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.

12.6 - Cientificar o PROCON do andamento do serviço, quando for o caso.

12.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

12.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega e montagem ou de quantidade.

12.9 - Caberá ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do serviço especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

12.10 - A contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei 8666/93.

12.11 - Prestar os serviços em conformidades com as especificações técnicas constantes na sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Anexo I do Edital, obedecendo aos prazos.

XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

13.3.1 - Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação PROCON.

13.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: cotacao.procon@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.5 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

13.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

13.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.3 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

13.9 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por Apostilamento.

13.10 - A despesa referente à prestação dos serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:



- **3610.04.122.293.2680.33903999.0100.19148**

13.11 - Fonte de recurso: Próprio do Fundo.

13.12 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

14.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa, na seguinte forma:

14.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

14.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

14.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PROCON, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



14.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.5 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.6 - A sanção estabelecida no item 14.2.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do PROCON, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Fundação quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

16.6 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado,
ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado,
ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor,
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário,
ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento,
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar,
ANEXO VII - Termo de Referência.

16.7 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo PROCON, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

16.8 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

16.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9101 ou pelo e-mail: cotacao.procon@uberabadigital.com.br.

16.11 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 26 de novembro de 2020

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT. /UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 SV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central de PABX CPA da marca LEUCOTRON , já instalada na Fundação PROCON Uberaba/MG, equipado com 30 trancos digitais, 02 trancos analógicos e 30 ramais, <u>sem fornecimento de peças.</u>	4.848,60	4.848,60
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 4.848,60	



ANEXO II

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADO.**

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº ____/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- Micro Empresa – M.E.
- Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.
- Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: **Pregão Presencial nº _____/2020**, a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2020**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no **Edital do Pregão Presencial nº ____/2020**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2020.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial nº ____/2020, que _____ (*nome do licitante*):

- a) Não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), ____/____/2020.

Empresa: _____

Representante legal: _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2020

A **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada legalmente por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de _____, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central de PABX CPA da marca LEUCOTRON**, já instalada na Fundação PROCON Uberaba/MG, equipado com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos e 30 ramais, **sem fornecimento de peças**, conforme especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01 SV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central de PABX CPA da marca LEUCOTRON , já instalada na Fundação PROCON Uberaba/MG, equipado com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos e 30 ramais, <u>sem fornecimento de peças</u> .

CLÁUSULA II - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de e R\$ _____ (_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa pelo PROCON, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionada à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a realização do voo.
- 4.3 - Na fatura (Nota Fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular do PROCON ou prepostos por eles designado.
- 4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo PROCON, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 4.5. O valor será corrigido anualmente, observando o índice INPC/IBGE, ressalta-se, entretanto, o reajuste a qualquer momento, nos termos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 em alterações posteriores.
- 4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7 - Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 4.8 - Nos valores ofertados deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante, dentre outros.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

- **3610.04.122.293.2680.33903999.0100.19148**

- 5.2 - Fonte de recursos: Fonte do Fundo.

CLÁUSULA - VI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

6.2 – Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na seguinte forma:

6.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

6.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

6.2.2.3 - As multas que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao licitante.

6.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

6.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

6.2.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o PROCON, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.2.4.1 - A reabilitação será perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Fundação pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2.5 - As sanções previstas nos artigos 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 6.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.6 - A sanção estabelecida no item 6.2.4 é de exclusiva da Assessoria Jurídica do Procon, facultada a defesa do interessado no respectivo contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

7.1. Acompanhar e fiscalizar, através do titular da Fundação Procon, ou ele designado, a execução do contrato.

7.2. Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

7.3. Receber os serviços de acordo com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- 7.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 7.6.** Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da CONTRATADA, devidamente identificados, para a execução dos serviços.
- 7.7.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.8.** Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, direta e indiretamente, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas, na forma prevista na Lei Federal 8666/93.
- 7.9.** Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de defeitos no aparelho de PABX, para a suas devidas regularizações.
- 7.10.** O PROCON poderá de imediato, romper o contrato, caso não tenha mais interesse nos softwares, em virtudes dos mesmos não suprirem as necessidades atuais.

CLÁUSULA - VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao PROCON o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e ou/ fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
- 8.2.** Fornecer ao PROCON, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 8.3.** Executar os serviços de manutenção e atualização do PABX, em horários estipulados pelo PROCON.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao PROCON qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilita a execução dos serviços.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços, para execução das respectivas atividades.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes durante a execução dos serviços.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e /ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte do PROCON.
- 18.8.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem os serviços objeto do presente contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

8.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o PROCON.

8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone fixo e e-mail, para chamadas de atendimento em geral.

8.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA - IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – **Pregão Presencial nº _____/2020**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação em vigor

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA - X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), / /2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____